



PREFEITURA DE
PACATUBA



Processo Administrativo
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 03.009/2025-PERP

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO LTDA**

BLL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro

CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE

Esclarecimentos - Processo 03.009/2025 - MUNICIPIO DE PACATUBA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/06/2025 11:45	Prezados, bom dia poderiam por gentileza disponibilizar as imagens do tênis e da sandália ,referente ao edital?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
30/06/2025 09:53	Bom dia! Prezado participante, as imagens estão disponibilizadas no Anexo I - Apêndice Estudo Técnico Preliminar. Todos devidamente publicizados.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
04/07/2025 17:03	Boa tarde! Segue nosso pedido de esclarecimento	Esclarecimentos para portal.docx	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/572ea8e79f9446b393fc294933da7ede.docx

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/07/2025 07:48	1. Camisa polo, quais as dimensões que deve ter os botões da peça?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/07/2025 07:48	2. Camisa polo, quantos cm deve conter a retilínea da gola?		Não há arquivo anexado.



Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/07/2025 07:48	3. Camisa polo, solicitado uma sublimação na barra da peça qual as cores dos detalhes? Quais os cm?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/07/2025 07:48	4. Camisa polo, poderia ser disponibilizado os layouts coloridos da peça?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/07/2025 07:48	5. Camisa polo, nas costas solicita uma estampa da logomarca da prefeitura, mas não informa como deve ser realizado, o que devemos considerar?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento



Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/07/2025 07:48	6. Calça, qual o tecido da peça?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/07/2025 07:48	7. Camisa regata, é solicitado viés nas cavas e gola da camisa, mas não é citado qual o tecido para esse viés, podemos considerar que tecido?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/07/2025 07:49	8. Camisa regata, qual a composição do viés das cavas e gola da peça?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
07/07/2025 07:49	9. Camisa regata, qual a gramatura do viés das cavas e gola da peça?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento



Criado em

Texto

07/07/2025

10. Camisa regata, nas costas solicita uma estampa da logomarca da prefeitura, mas não informa como deve ser realizado, o que devemos considerar?

07:49

Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em

Texto

Arq. resp.

Endereço

Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em

Texto

Arq. escl.

Endereço

07/07/2025 07:49 11. Camisa mc, qual a composição da retilínea?

Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em

Texto

Arq. resp.

Endereço

Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em

Texto

Arq.
escl.

Endereço

07/07/2025
07:54

12. Amostras, 5 dias úteis é um prazo exíguo para apresentação das amostras, é necessário levar em consideração que para atender as características solicitadas, será necessário beneficiar as malhas em tecelagem e tinturaria, processo que pode levar até 8 dias úteis se as indústrias tiverem disponibilidade imediata de produzi-las, e ter fio em estoque. Apenas após o enobrecimento das malhas é que serão encaminhadas para o laboratório, e a entrega de relatório de ensaio pode levar até 10 dias úteis. Diante do exposto, seria possível estender o prazo para apresentação das amostras?

Não há
arquivo
anexado.

Resposta

Criado em

Texto

Arq. resp.

Endereço

Não há arquivo anexado.

Requerimento



Criado em

Texto

Arq. escl.

Endereço

07/07/2025 08:00 13. Amostras, em quais tamanhos devem ser apresentadas as amostras?

Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em

Texto

Arq. resp.

Endereço

Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em

Texto

Arq. escl.

Endereço

07/07/2025 08:00 14. Amostras, devem ser entregues personalizadas?

Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em

Texto

Arq. resp.

Endereço

Não há arquivo anexado.

ESCLARECIMENTOS PACATUBA/CE

Ao Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03.009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.012/2025



Da análise minuciosa do instrumento convocatório e anexos, verificou-se os seguintes pontos que precisam ser esclarecidos:

1. Referente ao cadastro da proposta no portal:

- 1.1 As propostas podem ser cadastradas acima do valor estimado?
- 1.2 É obrigatório realizar a inserção de uma proposta inicial no portal BLL, antes da abertura da licitação, com papel timbrado, dados e informações da empresa?
- 1.3 Caso seja obrigatório a inserção da proposta inicial, o arquivo anexado no sistema vai identificar a empresa antes da abertura da licitação?
- 1.4 É obrigatório realizar a inserção dos documentos de habilitação, antes da abertura da licitação, no portal?
- 1.5 Caso seja obrigatório a inserção dos documentos de habilitação, os arquivos anexados no sistema vão identificar a empresa antes da abertura da licitação?

2. Referente a garantia da proposta:

- 2.1 A garantia da proposta deverá ter vigência de quanto tempo?
- 2.2 Verificamos que a garantia da proposta deve ser anexada ao sistema antes da abertura da licitação. O documento anexado será visualizado pelo pregoeiro somente após a sessão de lances?
- 2.3 Caso o documento seja visualizado antes da sessão de lances, corremos o risco de desclassificação por conter dados de identificação da nossa empresa?
- 2.4 Se houver o risco de desclassificação devido à identificação da nossa empresa antes da abertura dos lances, devemos cobrir os dados da garantia com uma tarja preta?

3. Referente as dotações orçamentárias:

- 3.1 Qual(is) é(são) as verbas para as dotações orçamentárias referentes a esse Pregão?
- 3.2 Essas verbas serão próprias da Prefeitura de Pacatuba, estaduais, federais ou federais – Verba QESE (Salário Educação)?

4. Referente aos documentos de habilitação:

- 4.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados antes da abertura do certame OU os documentos de habilitação serão enviados no prazo de 02 (duas) horas?
- 4.2 O item 9.6.1 do edital especifica que:

9.6.1. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o item ao qual está concorrendo semelhantes ao objeto em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto;

8.1 A dúvida apresentada trata-se de como interpretar o percentual de 50% solicitado do objeto para qualificação técnica. Abaixo apresentamos duas opções:

- a. Primeira opção: A empresa deve comprovar que possui atestado de capacidade técnica referente a 50% do total de peças do lote. Exemplo: O Lote 01 do edital prevê a aquisição de



892.750 peças de uniforme escolar, sendo assim, a empresa deverá comprovar com atestados a quantidade de 446.375 peças de uniforme escolar.

b. Segunda opção: A empresa deve comprovar que possui atestado de capacidade técnica referente a 50% de cada item específico do lote. Ou seja, se o item 1 do lote compreende 195.000 peças de camiseta manga curta, a empresa deve comprovar entrega de 97.500 peças de camiseta manga curta; se o item 2 do lote compreende 1.000 peças de camiseta manga longa, a empresa deve comprovar entrega de 500 peças de camiseta manga longa e assim por diante. Caso seja essa opção será aceito atestado de camiseta para comprovação do item Camisa Polo?

4.3 Qual dessas abordagens será utilizada para atender à exigência do edital?

4.4 Caso seja utilizado outro método, pode por gentileza nos informar?

5. Referente ao prazo de entrega do material:

O item 5.1 do termo de referência estabelece que o prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos.

Entretanto, o prazo fixado não é viável, considerando as especificidades do objeto descritas no Termo de Referência. O período de 30 (trinta) dias corridos é insuficiente para atender à demanda, uma vez que a fabricação do material exige um processo produtivo complexo, aliado às exigências técnicas específicas e ao tempo necessário para transporte, que pode variar conforme a localização da sede da empresa licitante.

É importante esclarecer, de forma sucinta, o processo produtivo no setor têxtil, que compreende diversas etapas indispensáveis:

1. Aquisição do fio: Seleção e compra das matérias-primas necessárias; **2. Tecelagem:** Produção dos tecidos com base nos fios adquiridos; **3. Tingimento dos fios:** Realizado de acordo com as cores (pantones têxteis) especificadas pelo município contratante; **4. Etapas subsequentes:** Corte, costura, montagem das peças, acabamento, conferência, embalagem, separação e logística de entrega.

Ressalta-se que os uniformes escolares possuem insumos personalizados, e as empresas participantes do certame não podem antecipar a aquisição dos materiais sem a garantia formalizada pela emissão do empenho.

Portanto, a previsão no item do edital estabelece condição extremamente comprometedor da competitividade para a entrega de todo material, sendo este prazo extremamente exíguo pelas particularidades dos produtos licitados.

À vista disso, absolutamente inviável prazo tão curto para a entrega, sendo certo que conforme estabelecido acabará por oportunizar a participação no certame apenas daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque da forma como especificado no Edital, podendo até o pregão ser deserto por falta de empresas interessadas, já que o prazo de entrega deve ser cumprido.

Ademais, tais condições restritivas da competitividade acabam por provocar, mesmo que indiretamente, uma majoração nos valores das propostas a serem apresentadas, haja vista que as empresas que atuam no segmento possuem conhecimento de quais são seus possíveis concorrentes para a entrega nos moldes, exigências e prazos estabelecidos, tendo ciência de que serão poucos e quais os valores por eles praticados.



Uma flexibilização maior no prazo para a entrega dos produtos viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condição de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entregar o produto.

A esse respeito, o STJ já decidiu:

“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. Recurso especial: resp 512179 pr 2003/0036769-5.”

Ainda, de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é vedado aos Agentes públicos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Assim, se acaso o prazo não for alterado, acabará inviabilizando a participação de inúmeras empresas, tanto pelos fatos expostos acima, assim como pela distância para entrega dos produtos.

Como se sabe na Lei 14.133/2021 não temos dispositivos que tratam do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela Administração, estabelecendo limites máximos ou mínimos.

A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

Por outro lado, essa definição não poderá estar em desconformidade com as práticas de mercado em relação ao produto, pois o art. 40 da Lei 14.133/21, em seu inciso I, estabelece que as compras, deverão considerar a expectativa de consumo anual, observando as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.¹

Assim, tendo em vista o interesse público e os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade e moralidade, deve-se estabelecer prazo mais razoável, de no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega dos produtos, visando o alcance da proposta mais vantajosa, além de possibilitar a participação de mais empresas, no intuito, ainda, de não beneficiar apoucadas licitantes que possuem em estoque os produtos que serão adquiridos.



6. Referente a apresentação de amostras e dos laudos:

Verificamos que no item 8.1 do edital é solicitado que as amostras sejam entregues em um prazo de 05 (cinco) dias úteis pelo licitante vencedor.

Considerando a complexidade e a necessidade de garantir a qualidade e conformidade dos uniformes a serem fornecidos, é fundamental que os licitantes tenham tempo suficiente para produzir e apresentar amostras que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Cumpre esclarecer, que o processo de produção de uma peça de uniforme envolve diversas etapas que exigem tempo até que o produto final esteja pronto. Além disso, é necessária a apresentação de laudos técnicos junto com as amostras, o que aumenta ainda mais a complexidade e o tempo de preparo. O prazo atualmente estabelecido para a entrega das amostras é inadequado, podendo restringir a competitividade do certame e dificultar o cumprimento das exigências com a qualidade esperada.

Data vênua, o prazo de entrega das amostras é exíguo necessitando assim, que sejam adequados a prazo realizáveis e condizentes para realização do ato.

Neste sentido é a jurisprudência predominante do TCU:

Acórdão: 538/2015 – Plenário - Data da sessão: 18/03/2015 – Relator: AUGUSTO SHERMAN

Enunciado: Na fase de habilitação, é ilegal a exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos para comprovação de qualidade de insumo ou produto. Desde que previsto no instrumento convocatório, na fase de propostas a Administração pode exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em prazo razoável e suficiente para tal, a apresentação de amostra do produto ou insumo, acompanhada dos laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido.

Ainda:

Fixe prazo para apresentação de amostras suficiente a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros Estados da federação, de modo a não restringir a competitividade e a isonomia da licitação. Acórdão 808/2003 Plenário.)

Assim, tem-se que o prazo consignado é incompatível com a complexidade das exigências do objeto, bem como ultraja a finalidade da licitação que é amplitude da competitividade, princípio que rege os atos administrativos, conforme bem leciona Maria Sylvia Di Pietro:

“...a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento. (...) conseguir vantagens pessoais para si ou para terceiros, estará fazendo prevalecer o interesse individual sobre o interesse público e, em consequência estará fazendo prevalecer o interesse individual sobre o interesse público e, em consequência, estará se desviando da finalidade pública prevista na lei. Daí o vício do desvio de poder ou desvio de finalidade, que torna o ato ilegal.”

Trata-se de grande ofensa aos normativos que regem as contratações públicas, ferindo a lisura do certame ao restringir seu caráter competitivo, em contrariedade aos princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021:



Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

(...)

A referida exigência de apresentação de amostras em curto prazo de poucos dias úteis fere os princípios da igualdade, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e o princípio da isonomia, restringindo e frustrando o caráter competitivo da referida licitação.

A extensão do prazo para a entrega das amostras visa possibilitar que as empresas interessadas realizem ajustes e verificações minuciosas, assegurando que os materiais e acabamentos atendam aos padrões exigidos, sem comprometer a qualidade do produto final. Além disso, é possível que imprevistos logísticos, como o transporte de amostras ou a disponibilidade de materiais específicos, possam impactar no cumprimento do prazo original.

Portanto, considerando a importância de garantir a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a conformidade com as exigências do edital, solicitamos a extensão do prazo para a apresentação das amostras em 20 dias úteis, de forma a permitir que as empresas atendam aos requisitos de forma adequada e com a qualidade desejada pela Administração.